

PREFEITURA MUNICIPAL DE
"CRUZEIRO DO IGUAÇU"
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 135 / 2024

Data 12 / 12 / 2024

Kelli



DISPENSA 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passeios" ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R\$ 18.442,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

CGC: 95.589.230/0001-44 – finanças@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Av. 13 de Maio - 906
Fone: (46) 572-8000 - CEP: 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu/PR

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

000001

Ao Senhor
Fagner Rodrigo Ananias
Contador

Solicito indicação de disponibilidade financeira para abertura de processo licitatório para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passeios" ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.

Cruzeiro do Iguaçu, 05 de dezembro de 2024.

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ao Senhor
Leonir Antonio Gelhen
Prefeito Municipal

Indico disponibilidade financeira para o objeto descrito na seguinte dotação:

12	- Secretaria de Assistência Social
001	- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2050	- Proteção Social Básica
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 05 de dezembro de 2024.

Fagner Rodrigo Ananias
Contador

Autorizo, cumpridas as formalidades legais e encaminhado a Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/2024

LEONIR ANTONIO GELHEN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PORTARIA Nº 6797/2024

SÚMULA: Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio nas formas Eletrônica e Presencial e, dá outras providências.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF:	FUNÇÃO
KELLI MORESQUI	069.665.549-79	Agente de Contratação/ Pregoeira
SIRLEI DA ROCHA	067.610.679-01	Equipe de Apoio
JUCELEI CESAR CARDOSO DA SILVA	808.164.609-49	Equipe de Apoio
FAGNER RODRIGO ANANIAS	074.802.919-22	Equipe de Apoio
ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE	158.914.268-38	Equipe de Apoio

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.


Art. 2º - As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 6698/2024 de 11/07/2024, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.


CLEBERISON GONÇALVES
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência social		
Requisitante:			
Contato da Unidade:	Angélica Andrade Pessanha Gelhen		
E-mail:	licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br	Telefone:	46 31911332
OBJETO			
Descrição Sucinta do Objeto:			
<p>Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passeios" ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:</p>			
JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO			
<p>Justifica-se a contratação pois o serviço acima descrito se faz necessário para a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve através do CRAS. Centro de Referência de Assistência Social, o PAIF- Programa de Atendimento Integral à Família, os quais atendem mensalmente cerca de 60 idosos, com reuniões de grupos, palestras informativas, rodas de conversas, atividades físicas entre outras.</p> <p>Considerando ainda buscar e promover o desenvolvimento social e mental e conseqüentemente o bem-estar dos usuários, bem como a participação assídua nas atividades, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, proporcionando para os idosos um passeio ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão. O qual oferece aos usuários: Pesca esportiva (monitorada); passeio de pedalinho (monitorado); interação com animais exóticos; campo de futebol; quadra de vôlei de areia; Playground; espaço para mães e bebês; passeio de bicicletas; redação; cantinho do chimarrão; galpão campeiro; passeio de trenzinho, piscinas.</p>			
Características do objeto/Especificações técnicas	Quantidades	Unidades de Medida	Estimativa preliminar do valor da contratação
Compreendendo os seguintes serviços: Ônibus de turismo executivo que tenha	1	viagem	R\$:18.442,00

seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzeiro do Iguaçu à Francisco Beltrão. Está incluso no pacote: -Entrada ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel. Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidas quente e 01(um) suco ou água. - Quatro 04 águas de 510 ML para consumo durante o dia. - Lanche da tarde contendo uma bebida(café ou café com leite ou chá) 02 salgados: (pastel, misto quente ou sanduíche). Data prevista para viagem 16/12/2024.			
Data pretendida para a conclusão da contratação: Imediata, vigência contratual 3 meses			
Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto: Alto			
Dos recursos orçamentários:			
Os custos com a referida contratação deverão ser onerados com recursos do financiamento pela secretaria Licitante 33.90.39.00.00 Outros serviços a terceiros a pessoa jurídica			
Forma de Contratação sugerida:			
<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Não desejo informar			
Informações complementares:			
Sugerimos a adoção da modalidade de Dispensa, com fundamento do art. 75, II, visto que a contratação se adequa a esse fundamento legal.			
O contrato deverá ter 3 meses de vigência e a execução com previsão imediata, após a autorização para a mesma, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.			

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA INSTITUIÇÃO

Servidor:	Angélica Andrade Pessanha Gelhen	Função:	Secretária de Assistência Social	Lotação:	Secretária de Assistência Social
-----------	----------------------------------	---------	----------------------------------	----------	----------------------------------

Servidor:	Marli Maria Negrini Nunes	Função:	Diretora do Departamento de Assistência Social	Lotação:	Secretária de Assistência Social

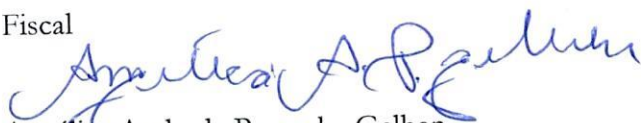
Cruzeiro do Iguaçu - PR, 04 de dezembro de 2024.



Marli Maria Negrini Nunes

Diretora do Departamento de Assistência Social

Fiscal



Angélica Andrade Pessanha Gelhen

Secretária de Assistência Social

Gestor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA:
010/2024.

1.2 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um “Passeios” ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR total
1	<p>Compreendendo os seguintes serviços:</p> <p>Ônibus de turismo executivo que tenha seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzeiro do Iguaçú à Francisco Beltrão.</p> <p>Está incluso no pacote:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Entrada ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel. Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidas quente e 01(um) suco ou água. - Quatro 04 águas de 510 ML para consumo durante o dia. - Lanche da tarde contendo uma bebida(café ou café com leite ou chá) 02 salgados: (pastel, misto quente ou sanduíche). <p>Data prevista para viagem 16/12/2024.</p>	Viagem	1	R\$ 18.442,00
TOTAL				R\$:18.442,00

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Angélica Andrade Pessanha Gelhen FUNÇÃO: Secretária de Assistência Social

SERVIDOR: Marli Maria Negrini Nunes FUNÇÃO: Diretora do Departamento de Assistência Social

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decretos Municipais nº5542/2024.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pois o serviço acima descrito se faz necessário para a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve através do CRAS. Centro de Referência de Assistência Social, o PAIF- Programa de Atendimento Integral à Família, os quais atendem mensalmente cerca de 60 idosos, com reuniões de grupos, palestras informativas, rodas de conversas, atividades físicas entre outras.

Considerando ainda buscar e promover o desenvolvimento social e mental e consequentemente o bem-estar dos usuários, bem como a participação assídua nas atividades, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, proporcionando para os idosos um passeio ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão. O qual oferece aos usuários: Pesca esportiva (monitorada); passeio de pedalinho (monitorado); interação com animais exóticos; campo de futebol; quadra de vôlei de areia; Playground; espaço para mães e bebês; passeio de bicicletas; redação; cantinho do chimarrão; galpão campeiro; passeio de trenzinho, piscinas.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Assistência Social	Angélica Andrade Pessanha Gelhen

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretaria de Assistência Social.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a contratação de empresa especializada em segurança, em conformidade com os requisitos estabelecidos. A solução logística para a entrega, Serão estabelecidos prazos e procedimentos claros para garantir a eficiência e pontualidade das operações, minimizando eventuais impactos no cronograma dos eventos.

A solução prevê a disponibilização de suporte ou troca de veículos, visando resolver eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir relacionados ao serviço. Isso inclui a troca, garantindo a continuidade do passeio de forma segura e tranquila. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria serviço comum para para realização de um "Passeios" ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação (art. nº 75, Inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.11. O regime de execução a ser adotado será a Empreitada por Preço Global e o critério de julgamento o Menor Preço.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É cediço que a Lei estabelece critérios objetivos para a contratação direta. Portanto, considerando a existência de observância estrita ao procedimento administrativo; a incontestabilidade para que empresas do ramo estejam aptas e pelo fornecimento do objeto com o levantamento de mercado menor preço e a disponibilidade de recursos para a contratação, entende-se que é plenamente possível e plausível a adoção da dispensa de licitação ao caso em comento, ante a incidência do inciso II, do artigo 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, in verbis:

A estimativa de despesa está em conformidade com o item IV do art. 23 da lei 14.133/2021, que diz:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de

escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV — Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Sendo divulgado no Diário do Município sendo que fica aberto 3 dias uteis para receber proposta conforme especificações no aviso.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretaria de Administração.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço, além do mais este tipo de serviços não contempla em seu quadro próprio de servidores recursos humano para o atendimento do objeto da licitação, o que ocasionalmente necessitou contratar estes serviços necessários, o que poderia acarretar transtorno.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que, economicamente e tecnicamente, a presente solução é a que mais se adequa à realidade da administração.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Portanto, a empresa especializada em locação de serviços de transportes disponibilizando Ônibus de turismo e uma van para transportar passageiros e inclusos entrada e refeição conforme descrição em anexo, para emitir os documentos pertinentes perante aos órgãos competentes e levantamentos supracitados no objeto da contratação e os quais forem necessários que necessitam conforme tabela e anexos ao processo, conforme documentos em anexo a este ETP.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor da contratação foi apurada em R\$:18.442,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais), conforme orçamento disponibilizado pela empresa.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto não é VIÁVEL para este processo, visto que se trata de serviços de um único dia e para um evento específico, e deverá ser realizado pela empresa ganhadora conforme necessidade da Administração expedida por ordem de serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o mesmo se encontra em fase de elaboração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar o item descrito nesta solução com a melhor qualidade que atenda a especificação do objeto acima citado, correspondendo às necessidades da Secretaria de Assistência social.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que existem impactos ambientais.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

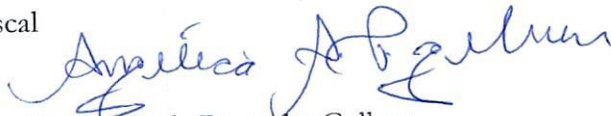
Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:

Marli Maria Negrini Nunes

Diretora do Departamento de Assistência Social

Fiscal



Angélica Andrade Pessanha Gelhen

Secretária de Assistência Social

Gestor



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos

ANEXO II – Obtenção da mediana

ANEXO I – ORÇAMENTOS

ITEM	Descrição/INSTALAÇÃO	Qtde.	Unid.	Valor Total
01	<p>Ônibus de turismo executivo que tenha seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzeiro do Iguaçu à Francisco Beltrão.</p> <p>Está incluso no pacote:</p> <ul style="list-style-type: none">-Entrada ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel.Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidas quente e 01(um) suco ou água.- Quatro 04 águas de 510 ML para consumo durante o dia.- Lanche da tarde contendo uma bebida(café ou café com leite ou chá) 02 salgados: (pastel, misto quente ou sanduíche). <p>Data prevista para viagem 16/12/2024.</p>	01	unid	18.442,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO RS: 18.442,00**EMPRESA GANHADORA DEVIDO VALOR MENOR: LANGA TRANSPORTES LTDA****ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA****LOTE 1**

		Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3
Item	UND	HELENICE FONSECA DA SILVA NEVES EIRELI	LANGA TRANSPORTES LTDA	VIZITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
1.	Un	20.176,00	18.442,00	21348,00

Cruzeiro do Iguaçu, 04/12/2024



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000013

Solicitação de Orçamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede na Av. 13 de Maio, 906, em Cruzeiro do Iguaçu – PR, por meio do Setor de Compras SOLICITA orçamento conforme descrito abaixo:

ITEM	Descrição/INSTALAÇÃO	Qtde.	Unid.	Valor Total
01	<p>Ônibus de turismo executivo que tenha seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzeiro do Iguaçu à Francisco Beltrão.</p> <p>Está incluso no pacote:</p> <ul style="list-style-type: none">-Entrada ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel.Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidas quente e 01(um) suco ou água.- Quatro 04 águas de 510 ML para consumo durante o dia.- Lanche da tarde contendo uma bebida(café ou café com leite ou chá) <p>02 salgados: (pastel, misto quente ou sanduíche).</p> <p>Data prevista para viagem 16/12/2024.</p>	01	unid	R\$21.348,00

EDITADO DE ORÇAMENTO REALIZADO DIA 04/12/2024

ORÇAMENTO VALIDO POR 90 DIAS

RAZÃO SOCIAL: VIZITUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CNPJ: 18.062.266/0001-24

E-MAIL:

TELEFONE: (46) 999125-0294

MARCELO CAMARGO DA SILVA

18.062.266/0001-24

**VIZITUR TRANSPORTES
E TURISMO EIRELI**

R. MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 574
CENTRO NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 574
São Francisco de Assis/Dois Vizinhos - PR

46 99125-0294 / 46 98414-1340
46 89935-1938

TURISMO - TRANSPORTE - TRANSFER
LOCAÇÃO - FRETAMENTO - EXCURSÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA VIAGEM MAESTRO THERMAS PARK HOTEL

RAZÃO SOCIAL: Vizitur Transporte e Turismo Eireli

NOME FANTASIA: Vizitur

CNPJ: 18.062.266/0001-24

ENDEREÇO: Rua Mal Mascarenhas de Moraes, 574 - Dois Vizinhos - PR

CONTATO: (46) 99125-0294

DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Ônibus	Transporte	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Van	Transporte	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Almoço + Bebida	Comida	56	R\$ 98,00	R\$ 5.488,00
Água	Bebida	224	R\$ 10,00	R\$ 2.240,00
Lanche da tarde	Comida	56	R\$ 55,00	R\$ 3.080,00
Paque Aquático Maes	Entretenimento	56	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00
			R\$ 5.753,00	R\$ 21.348,00

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 04 de dezembro de 2024.

18.062.266/0001-24

**VIZITUR TRANSPORTES
E TURISMO EIRELI**

R. MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 574
CENTRO NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.062.266/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VIZITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIZITUR	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MAL MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 574	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO alvoradadv@hotmail.com	TELEFONE (46) 9125-0294
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **14:56:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000016

Solicitação de Orçamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede na Av. 13 de Maio, 906, em Cruzeiro do Iguaçu – PR, por meio do Setor de Compras SOLICITA orçamento conforme descrito abaixo:

ITEM	Descrição/INSTALAÇÃO	Qtde.	Unid.	Valor Total
01	<p>Ônibus de turismo executivo que tenha seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzeiro do Iguaçu à Francisco Beltrão.</p> <p>Está incluso no pacote:</p> <ul style="list-style-type: none">-Entrada ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel.Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidas quente e 01(um) suco ou água.- Quatro 04 águas de 510 ML para consumo durante o dia.- Lanche da tarde contendo uma bebida(café ou café com leite ou chá) <p>02 salgados: (pastel, misto quente ou sanduíche).</p> <p>Data prevista para viagem 16/12/2024.</p>	01	unid	R\$20.176,00

EDIDO DE ORÇAMENTO REALIZADO DIA 04/12/2024

ORÇAMENTO VALIDO POR 90 DIAS

RAZÃO SOCIAL: HELENICE FONSECA DA SILVA NEVES LTDA

CNPJ: 27.771.438/0001-20

E-MAIL:

TELEFONE: (46) 99935-3531

Helenice Fonseca da Silva Neves

HELENICE FONSECA DA SILVA NEVES EIRELI

CNPJ 27.771.438/0001-20

**RUA RIO GRANDE DO SUL, 865 - CENTRO
CEP 85598-000 - CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR**



Rua Rio Grande do Sul, 865
Centro/Cruzeiro do Iguaçu - PR

(46) 99935-3531
(44) 99935-3661/(44) 99968-1733

TRANSPORTE - TURISMO

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA VIAGEM MAESTRO THERMAS PARK HOTEL

RAZÃO SOCIAL: Helenice Fonseca da Silva Neves LTDA

NOME FANTASIA: Seven Turismo

CNPJ: 27.771.438/0001-20

ENDEREÇO: Rua Deputado Arnaldo Busato, 1022 - Cruzeiro do Iguaçu - PR

CONTATO: (46) 99935-3531

DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Ônibus	Transporte	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Van	Transporte	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Almoço + Bebida	Comida	56	R\$ 95,00	R\$ 5.320,00
Água	Bebida	224	R\$ 9,00	R\$ 2.016,00
Lanche da tarde	Comida	56	R\$ 50,00	R\$ 2.800,00
Paque Aquático Maestro	Entretenimento	56	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00
			R\$ 5.244,00	R\$ 20.176,00

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 04 de dezembro de 2024.

Helenice Fonseca da Silva Neves

HELENICE FONSECA DA SILVA NEVES EIRELI

CNPJ 27.771.438/0001-20

**RUA RIO GRANDE DO SUL, 865 - CENTRO
CEP 85598-000 - CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.771.438/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HELENICE FONSECA DA SILVA NEVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEVEN TRANSPORTES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DEPUTADO ARNALDO BUSATO	NÚMERO 1022	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.598-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUACU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEVENTURISMO007@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9935-3661/ (46) 9935-3531
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **14:57:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000019

Solicitação de Orçamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede na Av. 13 de Maio, 906, em Cruzeiro do Iguaçu – PR, por meio do Setor de Compras SOLICITA orçamento conforme descrito abaixo:

ITEM	Descrição/INSTALAÇÃO	Qtde.	Unid.	Valor Total
01	<p>Ônibus de turismo executivo que tenha seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzeiro do Iguaçu à Francisco Beltrão.</p> <p>Está incluso no pacote:</p> <ul style="list-style-type: none">-Entrada ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel. <p>Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidas quente e 01(um) suco ou água.</p> <ul style="list-style-type: none">- Quatro 04 águas de 510 ML para consumo durante o dia.- Lanche da tarde contendo uma bebida(café ou café com leite ou chá) <p>02 salgados: (pastel, misto quente ou sanduíche).</p> <p>Data prevista para viagem 16/12/2024.</p>	01	unid	R\$18.442,00

EDITADO DE ORÇAMENTO REALIZADO DIA 04/12/2024

ORÇAMENTO VALIDO POR 90 DIAS

RAZÃO SOCIAL: LANGA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 33.327.662/0001-39

E-MAIL:

TELEFONE: (46) 98406-6215

33.237.662/0001-39

LANGA TRANSPORTES LTDA

R RIO GRANDE DO SUL, 1164 - CENTRO
CEP 85598-000
CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ

000020

ROTA TUR
CRUZEIRO

(46) 98406-6215
✉ adrianolanga2019@hotmail.com
📍 Rua Rio Grande do Sul, 1164, Cruzeiro do Iguaçu -PR

**PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA VIAGEM
MAESTRO THERMAS PARK HOTEL**

RAZÃO SOCIAL: Langa Transportes LTDA
NOME FANTASIA: Rota Tur Cruzeiro
CNPJ: 33.237.662/0001-39
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 1164 - Cruzeiro do Iguaçu - PR
CONTATO: (46) 98406-6215

DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Ônibus	Transporte	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Van	Transporte	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Almoço + Bebida	Comida	56	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00
Água	Bebida	224	R\$ 8,00	R\$ 1.792,00
Lanche da tarde	Comida	56	R\$ 45,00	R\$ 2.070,00
Paque Aquático Maestro	Entretenimento	56	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00
			R\$ 4.733,00	R\$ 18.442,00

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 04 de dezembro de 2024.

33.237.662/0001-39

LANGA TRANSPORTES LTDA

R. RIO GRANDE DO SUL, 1164 - CENTRO
CEP 85598-000
CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.237.662/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LANGA TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTA TUR CRUZEIRO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1164	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.598-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUACU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANOLANGA2019@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8406-6215
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **14:58:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPA DE RISCOS

- 1.1. Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passeios" ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:.




FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01						
Selecionar equipe INADEQUADA para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Dano						
1.	O processo visa à de empresa especializada em transporte para realização de um "Passeios" aos idosos.					
Ação Preventiva				Responsável		
1.	Para que não haja prejuízos aos Municípes.			Setor requisitante		
2.	Contratação de empresa de empresa especializada em transporte.			Setor requisitante		
Ação de Contingência				Responsável		
1.	Serviços preventivos em tempo hábil.			Setor Requisitante		
2.	Contratação de empresa especializada..			Setor Requisitante		

RISCO 02						
A contratação se não atender às necessidades do Município.						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Dano						
1.	O problema que deu origem à contratação vai ser solucionado.					

Ação Preventiva		Responsável
1.	Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa	Setor Requisitante / Equipe de planejamento
Ação de Contingência		Responsável
1.	Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade	Departamento de Engenharia e Financeiro

RISCO 03						
Atraso na execução/cronograma						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Dano						
1.	Se a contratação não for realizado será prejudicado os idosos.					
2.	Comunidade desatendida.					
Ação Preventiva				Responsável		
1.	Tomar medidas de fiscalização rotineira			Secretaria da Administração		
2.	Estipular medidas para as sanções e multas administrativas.			Setor requisitante / Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência				Responsável		
1.	Aplicação das medidas previstas			Fiscal e Gestor de contrato.		

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	
Nome: Angélica Andrade Pessanha Gelhen Função: Secretária de Assistência Social	
Nome: Marli Maria Negrini Nunes Função: Diretora do Departamento de Assistência Social.	
	

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um “Passeios” ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR total
1	<p>Compreendendo os seguintes serviços: Ônibus de turismo executivo que tenha seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzeiro do Iguazu à Francisco Beltrão. Está incluso no pacote: -Entrada ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel. Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidas quente e 01(um) suco ou água. - Quatro 04 águas de 510 ML para consumo durante o dia. - Lanche da tarde contendo uma bebida(café ou café com leite ou chá) 02 salgados: (pastel, misto quente ou sanduíche).</p> <p>Data prevista para viagem 16/12/2024.</p>	Viagem	1	R\$ 18.442,00
TOTAL				R\$:18.442,00

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação pois o serviço acima descrito se faz necessário para a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve através do CRAS. Centro de Referência de Assistência Social, o PAIF- Programa de Atendimento Integral à Família, os quais atendem mensalmente cerca de 60 idosos, com reuniões de grupos, palestras informativas, rodas de conversas, atividades físicas entre outras.

Considerando ainda buscar e promover o desenvolvimento social e mental e conseqüentemente o bem-estar dos usuários, bem como a participação assídua nas atividades, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, proporcionando para os idosos um passeio ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão. O qual oferece aos usuários: Pesca esportiva (monitorada); passeio de pedalinho (monitorado); interação com animais exóticos; campo de futebol; quadra de vôlei de areia; Playground; espaço para mães e bebês; passeio de bicicletas; redação; cantinho do chimarrão; galpão campeiro; passeio de trenzinho, piscinas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretaria de Assistência Social.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a contratação de empresa especializada em segurança, em conformidade com os requisitos estabelecidos. A solução logística para a entrega, Serão estabelecidos prazos e procedimentos claros para garantir a eficiência e pontualidade das operações, minimizando eventuais impactos no cronograma dos eventos.

A solução prevê a disponibilização de suporte ou troca de veículos, visando resolver eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir relacionados ao serviço. Isso inclui a troca, garantindo a continuidade do passeio de forma segura e tranquila. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria serviço comum para para realização de um "Passeios" ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

A CONTRATADA deve sempre seguir as orientações do Fiscal do Contrato sob qualquer circunstância.

A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação (art. nº 75, Inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.11. O regime de execução a ser adotado será a Empreitada por Preço Global e o critério de julgamento o Menor Preço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

4.3 O serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação neste modelo se justifica porque há fundamento legal para a contratação direta, nos termos do art. 75, II da Lei de Licitações.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a contratação para prestar o serviço objeto dessa contratação, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II.

A estimativa de despesa está em conformidade com o item IV do art. 23 da lei 14.133/2021, que diz:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base

no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV — Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

5.1 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, é possível verificar que existem impactos ambientais.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Realizar descarte de resíduos em locais devidamente licenciados.

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa que norteiam a Lei).

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Não se aplica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21).

Descrever detalhadamente como deverá ser executado pela contratada o objeto da contratação.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 (O prazo de prestação dos serviços deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação;

8.1.2 Os serviços deverão ser executados no (s) endereço (s) abaixo:

a) Local Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão,

8.1.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

8.1.4. (VIGÊNCIA DE 3 MESES pelo prazo do Contrato).

8.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

8.1.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, e espaço, para perfeita aplicação do serviço, sendo de total responsabilidade da contratada os materiais necessários para desenvolver o objeto deste instrumento;

9.2 Fica a cargo da contratada disponibilizar material e certificados, em quantidades e qualidade adequada, promovendo sua substituição quando necessário, em sua plena aceitação pelo fiscal do contrato.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1 Não se aplica.

11. UNIFORMES

11.1.1 Não se aplica.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.
- 12.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.7 Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.
- 12.8 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.
- 12.9 Fornecer o local para realização do evento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e certificados necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a

Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 13.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.
- 13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem

desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Além do previsto no Decreto municipal que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos, nesta contratação deverão ser observadas as seguintes regras.

16.1 O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

16.2 As comunicações entre o Contratante e o contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br.

16.3 O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4 O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.5 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.6 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.7 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.8 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.10 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

16.11 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a

relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.12 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16.14 A fiscalização da contratação será exercida por um representante Marli Maria Negrini Nunes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo. Serviço Parcelado pagamento conforme ordem de serviço até o fim do saldo do contrato.

1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, o contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais

documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final do período, o fiscal:

18.2.1 deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.2.2 deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.3 O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

18.4 No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

19.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.

19.3 O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 15, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.

19.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

19.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da prefeitura municipal de Cruzeiro do Iguaçu, CNPJ 95.589.230/0001-44, Endereço Avenida Treze de Maio, 906, centro, Cruzeiro do Iguaçu-PR 85598-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice IPCA – INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Caso haja prorrogação, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO.

20.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

20.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

20.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 haverá exigência de garantia contratual da execução dos referidos serviços pela vigência do contrato, salientamos ainda que a não aprovação dos mesmos junto aos órgãos competentes a empresa se responsabiliza por reavaliar e fazer as correções necessárias para aprovação, tendo em vista o valor da contratação e a singularidade do objeto.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 13/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

23.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Lei.

24. DAS RETENÇÕES FISCAIS

24.1 - A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2 - Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB n.º 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.3 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.4 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

33.90.39.00.00 outros serviços de terceiros a pessoa jurídica.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 5542/2024.

Marli Maria Negrini Nunes

Diretora do Departamento de Assistência Social

Fiscal

Angélica Andrade Pessanha Gelhen
Secretária de Assistência Social

Gestor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.237.662/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2019
NOME EMPRESARIAL LANGA TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTA TUR CRUZEIRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1164	COMPLEMENTO *****
CEP 85.598-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUACU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANOLANGA2019@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 8406-6215
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **14:46:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000041

Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO
MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

LANGA TRANSPORTES LTDA

CNPJ 33.237.662/0001-39, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 03 de Dezembro de 2024, 16:25:05

MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA

MARIA EDUARDA
MATIELO DE
PAULA

Assinado de forma digital
por MARIA EDUARDA
MATIELO DE PAULA
Dados: 2024.12.04
16:25:31 -03'00'



Certificação

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

ADRIANO LANGA

CNPJ:33.237.662/0001-39

Folhas 1 de 4

Pelo presente instrumento de alteração por transformação de inscrição de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

ADRIANO LANGA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Dois Vizinhos - PR em 29/04/1980, portador do RG:7.554.853-2 expedido pelo SESP/PR em 01/08/1995, e do CPF:034.656.459-01, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul nº 1164, centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR CEP:85598-000, Titular do Empresario: ADRIANO LANGA, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul nº 1465, Casa Sala, Cruzeiro do Iguaçu – PR CEP:85615-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE Nº 41807782568 EM 03/04/2019 e no CNPJ:33.237.662/0001-39, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, qual se regerá, doramente , pelo CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente os sócios:

CLAUSULA 1ª – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresaria Limitada sob a razão social de LANGA TRANSPORTES LTDA, que doramente se regera com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA 2ª - O endereço da sociedade passa a ser na Rua Rio Grande do Sul nº 1164, centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR CEP:85615-000.

CLAUSULA 3ª - O objeto social da sociedade passa a ser exploração no ramo de Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

CLAUSULA 4ª – O acervo do capital do empresário , no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondentes a 2.000 (duas mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital do socio ADRIANO LANGA.

CLAUSULA 5ª – Em vista das modificações ora ajustadas, transcreve-se na integra o Contrato Social da Sociedade Empresaria LTDA, conforme clausulas e condições seguintes.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA

LANGA TRANSPORTES LTDA

CNPJ:33.237.662/0001-39

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

ADRIANO LANGA

CNPJ:33.237.662/0001-39

Folhas 2 de 4

ADRIANO LANGA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Dois Vizinhos - PR em 29/04/1980, portador do RG:7.554.853-2 expedido pelo SESP/PR em 01/08/1995, e do CPF:034.656.459-01, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul nº 1164, centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR CEP:85598-000, Único socio da sociedade empresarial LANGA TRANSPORTES LTDA, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul nº 1164, centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR CEP:85598-000, inscrita no CNPJ:41.496.442/0001-58, atualiza e consolida o contrato social, mediante clausulas seguintes:

CLAUSULA 1ª – A sociedade empresarial com razão social LANGA TRANSPORTES LTDA, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul nº 1164, centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR CEP:85598-000, será regida por este contrato social e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406, alterada pela Lei 13.874/2019.

CLAUSULA 2ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no pais ou no exterior, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 03/04/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 4ª – A Sociedade tem como objeto Social: Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

CLAUSULA 5ª – O socio declara sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra como Microempresa- ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA 6ª - O Capital Social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	%	QUOTAS	R\$
ADRIANO LANGA	100	2.000	2.000,00
TOTAL	100%	2.000	2.000,00

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

ADRIANO LANGA

CNPJ:33.237.662/0001-39

Folhas 3 de 4

CLAUSULA 7ª - A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8ª – A sociedade será administrada pelo socio administrador ADRIANO LANGA, já qualificada, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando as mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor podendo passar poderes para terceiros por procuração.

PARAGRAFO ÚNICO:O socio que participar ativamente da administração fara jus a uma retirada mensal a titulo de Pró-labore a ser fixada anualmente conforme normas regulamentares, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração de sociedade.

CLAUSULA 9ª – O exercício social coincide com o Ano Civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva de Sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO:Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação de reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLAUSULA 10ª – É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuara as atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço levantado.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

ADRIANO LANGA

CNPJ:33.237.662/0001-39

Folhas 4 de 4

CLAUSULA 11ª – O socio declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou de propriedade.

CLAUSULA 12ª – O endereço do sócio, constante do Contrato Social ou de sua ultima alteração é valido para encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do sócio, que devera faze-lo por escrito.

CLAUSULA 13ª – Fica Eleito o Foro e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela sócia.

Dois Vizinhos – PR 01 de FEVEREIRO de 2022

ADRIANO LANGA

Socio-Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LANGA TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03465645901	ADRIANO LANGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 17:49 SOB Nº 41210531324.
PROTOCOLO: 220682909 DE 01/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201588508. CNPJ DA SEDE: 33237662000139.
NIRE: 41210531324. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
LANGA TRANSPORTES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LANGA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 33.237.662/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:46 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **F6F4.0B6A.933B.FEB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALVARÁ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: LANGA TRANSPORTES LTDA			
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFH2Z4XM8R2E8	NEGATIVA Nº: 2050/2024		
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p>Cruzeiro do Iguaçu, 04 de Dezembro de 2024</p>			
<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/01/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	<p>IMPORTANTE:</p>		
<p>NEGATIVA</p>			
<p>Município de Cruzeiro do Iguaçu</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO</p>			

Diretor do departamento

Emitido por: << Equipiano Público Web >>

319830	33.237.662/0001-39	41807782568	1172
ENDEREÇO			
RUA RIO GRANDE DO SUL, 1465 - CENTRO - CASA SALA Cruzeiro do Iguacu - PR CEP: 85598000			
CNAE / ATIVIDADES			
Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, internacional, Agências de viagens Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e			

000049

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035479296-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.237.662/0001-39
Nome: **LANGA TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000050



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição:

33.237.662/0001-39

Razão

LANGA TRANSPORTES LTDA

Social:

RUA RIO GRANDE DO SUL / CENTRO / CRUZEIRO DO IGUAÇU / PR /

Endereço:

85598-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2024 a 02/01/2025

Certificação Número: 2024120401385777028639

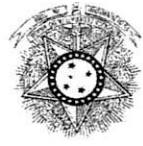
Informação obtida em 04/12/2024 15:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANGA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.237.662/0001-39

Certidão nº: 83870191/2024

Expedição: 04/12/2024, às 15:42:39

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LANGA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a)

no CNPJ sob o nº 33.237.662/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no

Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua

autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na

Internet (<http://wwm.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à possibilidade de realização de contratação de empresa para realizar "passos"(...).

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No âmbito do Município, os processos de contratação direta foram regulamentados pelo Decreto nº. 5540, de 01/02/2024, tendo por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
2. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

3. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Autorização da autoridade competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso, a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

E o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridades;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação e com exposição dos pressupostos de

fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Constituição Federal elenca diversos princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, sendo que um dos

mais relevantes é o princípio da legalidade. É preciso se atentar para a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é primordial nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar este ou outro princípio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público. Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, esta a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.

Conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Dispensa de Licitação, pois a Secretaria de Assistência Social desenvolve, através do Centro de Referência de Assistência Social, o Programa de Atendimento Integral à Família, os quais atendem mensalmente cerca de 60 idosos, e buscam promover o desenvolvimento social e mental, e consequentemente bem esta dos usuários.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras: deve ser considerado, porém, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso

II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, e consoante disposto no Artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº

14.133/2021), a contratação é autorizada e está em harmonia com a lei.

Proseguindo com a análise jurídica do processo licitatório, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão

vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se que o Município realizou cotação de preços, considerando os orçamentos

inclusos no processo de dispensa e as quantidades a serem contratadas, em consonância

com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Demonstrou, também, que a empresa preenche os requisitos de habilitação.

Vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das

contratações diretas.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 18.442,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazada, haja vista seu valor diminuto.

3. CONCLUSÃO

Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizara afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Segundo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de contratação direta do objeto: contratação de empresa para realizar "passaios" (...), através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

E o Parecer.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 05 de dezembro de 2024.

KARINA MAIER

PROCURADORA JURÍDICA

OAB/PR 59.899



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

000059

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

VALOR MÁXIMO:
R\$ 18.442,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 10/12/2024, às 17:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Protocolado fisicamente no setor de Licitação, localizada na Avenida 13 de maio - 906 - Centro - Cruzzeiro do Iguaçu - Paraná no Paga Municipal.

○ **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida 13 de maio - 906 - Centro - Cruzzeiro do Iguaçu - Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passesio" ao Parque Aquático Maestro Termas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III - Declarações (para Protocolo físico)



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação no Município de Cruzeiro do Iguaçu são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, inc. II

1.2 Agente de Contratação deste Município a servidora Kelli Moresqui, designada pela Portaria nº 6797 de 19 de Novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 3151.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passaios" ao Parque Aquático Mestre Themas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições constantes no Termo de Referência e nos documentos anexos a este Aviso e conforme item 2.2 abaixo.

2.2 O Termo de Referência encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município através do seguinte link de acesso: <https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/licitacoes2/4/dispensa/1>

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

5. PRAZO E FORMA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de divulgação no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>). Sendo divulgado o extrato final com a empresa ganhadora, no Portal Nacional de Compras (PNCP).

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por protocolo físico diretamente no Departamento Municipal de Licitações, neste caso fazendo referência no envelope à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024.

5.3 A proposta de preços (Modelo Anexo I) deverá ser apresentada na forma, prazos, quantidades e condições estipulados neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

5.4 POR PROTOCOLO FÍSICO:

5.5.1 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do proponente, de forma clara e inequívoca, sem emendas ou rasuras, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

5.5.2 A Proposta de Preços (Modelo Anexo I), os Documentos de Habilitação (Anexo II) e as Declarações (Anexo III) deverão ser inseridos em envelope devidamente lacrado e constando referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 e a identificação do proponente;

5.5.3 Os preços devem ser ofertados de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo estabelecido neste Aviso, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o extenso por extenso, será levado em conta por extenso;

5.5.4 O prazo de validade de proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.5 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.6 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, do Termo de Referência e anexos será desclassificada.

5.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso.

5.8. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contêm validade.

5.8.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



5.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

5.9. caberá ao proponente certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo Município, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Aviso de Contratação Direta.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. **PROPOSTAS DE PREÇOS:** as propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO.**

6.1.1. A proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso, do Termo de Referência e seus anexos será desclassificada.

6.2. **HABILITAÇÃO:** será habilitado o proponente que atender todas as condições do Aviso, do Termo de Referência e seus anexos, do contrato será inabilitado.

6.3. **Encerrado** o prazo para envio da proposta e documentação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto à adequação ao objeto e à comparabilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, dispondo em ordem de classificação.

6.4. **Definida** a proposta vencedora, a Agente de Contratação solicitará, se necessário, o envio de documentos complementares.

6.5. Será analisada a habilitação apenas do proponente mais bem classificado.

6.6. Na hipótese de o proponente mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. **Após** encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência e são parte integrante independente de transcrição.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000063

8.1 O proponente não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

8.4 Após a fase de classificação da proposta não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo Agente de Contratação.

8.5 Ao apresentar a proposta de preços, o proponente declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no caput do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Considera-se dia do começo do prazo a data de divulgação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 5542/2024;
- b) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- c) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- d) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 05 de dezembro de 2024.

Kelli Moraes
Kelli Moraesqui
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº , que tem por objeto, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$

Valor total R\$... (.....)

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da assinatura desta proposta.

2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso. Termo de Referência e seus anexos.

Local e Data de 2024.

Assinatura do Responsável (Nome)
Legível/Cargo)



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempendedor.gov.br;

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consiste em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste prego.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000066

ANEXO III -

DECLARAÇÕES (para Protocolo Físico)

Pelo presente instrumento, o proponente CNPJ/CPF nº, com endereço na através de seu responsável infra-assinado, DECLARA que:

1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob pena de restar reconhecida a ausência de habilitação social e trabalhista do proponente.

3) Até a presente data, existem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Não foi declarado inidôneo por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apto a contratar com o poder público.

5) Sob as penalidades da Lei, inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

6) Manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Local e Data de 2024.

Assinatura do Responsável (Nome
Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000067

ANEXO IV

**TABELA DESCRITIVA DE
 ITEM/ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtz	VALOR total
1	<p>Compreendendo os seguintes serviços: Ônibus de turismo executivo que tenha seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzzeiro do Iguaçu à Francisco Beltrão. Esta incluso no pacote: -Entrada ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel. Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidas quente e 01(um) suco ou água. - Quatro 04 águas de 510 ML para consumo durante o dia. - Lanche da tarde contendo uma bebida(café ou café com leite ou chá) 02 salgados: (pastel, misto quente ou sanduíche). Data prevista para viagem 16/12/2024.</p>	Viagem	1	R\$
TOTAL				R\$:



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>, código: DOM-471220244711

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUMÁRIO	
LICITAÇÕES	
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO	11

VOLUME 1, Nº 73/2024, CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR, QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINAS

Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO





Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000 CNPJ nº 95.589.230/0001-44/ e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Telefone: (46) 3572-8018

ANEXOS DESTA AVISO
Anexo I - Modelo de Proposta de Preços
Anexo II - Relatório de Documentos de Habilitação
Anexo III - Declarações (para Protocolo físico)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passesios" ao Parque Aquático Maestros Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para arrendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizada na Avenida 13 de maio - 906 - Centro - Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MEHOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.442,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais)	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Ate dia 10/12/2024, às 17:00h
REFERENCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Protocolado fisicamente no setor de Licitação, localizada na Avenida 13 de maio - 906 - Centro - Cruzeiro do Iguaçu - Paraná no Paga Municipal.	

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná



AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

000069



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

f) Estarão cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV de 746/2014 - TCU Plenário);

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

d) Que se enquadrem nas condições previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) Que não atendam as condições deste Aviso e Termo de Referência;

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2 Não poderão participar desta Licitação os interessados:

3.1 Poderá participar desta Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda as condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2 O Termo de Referência encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município através do seguinte link de acesso: <https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/licitacoes/4/dispensa/1>

2.1 Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passaio" no Parque Aquático Maestro Thomas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições constantes no Termo de Referência e nos documentos anexos a este Aviso e conforme item 2.2 abaixo.

2. OBJETO

1.2 Agente de Contratação deste Município a servidora Kelli Moraesqui, designada pela Portaria nº 6797 de 19 de Novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 3151.

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, inc. II

1.1 As contratações através de dispensa de licitação no Município de Cruzeiro do Iguaçu são regidas pelos dispositivos legais:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

Anexo IV - Tabela Descritiva de Item/Itens



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná



3

5.8.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentadas junto com a proposta de preços os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso.

5.6. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, do Termo de Referência e anexos será desclassificada.

5.5. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.5.4. O prazo de validade de proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.5.3. Os preços devem ser ofertados de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo estabelecido neste Aviso, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o extenso por extenso, será levado em conta por extenso;

5.5.2. A Proposta de Preços (Modelo Anexo I), os Documentos de Habilitação (Anexo II) e as Declarações (Anexo III) deverão ser inseridos em envelope devidamente lacrado e constando referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 e a identificação do proponente;

5.5.1. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do proponente, de forma clara e inequívoca, sem emendas ou rasuras, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

5.4 POR PROTOCOLO FÍSICO:

5.3. A proposta de preços (Modelo Anexo I) deverá ser apresentada na forma, prazos, quantidades e condições estipuladas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por protocolo físico diretamente no Departamento Municipal de Licitações, neste caso fazendo referência no envelope à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024.

5.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de divulgação no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.cruzeirodoigacu.pr.gov.br/>). Sendo divulgado o extrato final com a empresa ganhadora, no Portal Nacional de Compras (PNCP).

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência e são parte integrante independente de transcrição.

7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

6.7. Após encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Será analisada a habilitação apenas do proponente mais bem classificado.

6.4. Definida a proposta vencedora, a Agente de Contratação solicitará, se necessário, o envio de documentos complementares.

6.3. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, disposto em ordem de classificação.

6.2. HABILITAÇÃO: será habilitado o proponente que atender todas as condições do Aviso, do Termo de Referência e seus anexos, do contrato será inabilitado.

6.1. A proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso, do Termo de Referência e seus anexos será desclassificada.

6.1. PROPOSTAS DE PREÇOS: as propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.9. caberá ao proponente certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo Município, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Aviso de Contratação Direta.

5.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná



Kelli Moresqui
Agente de Contratação

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 05 de dezembro de 2024.

- administrativo no órgão ou entidade competente.
- (d) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente
 - (c) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - (b) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - (a) Considera-se dia do começo do prazo a data de divulgação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 5542/2024;
- seguintes disposições:
- 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as
- 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as
- 8.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no caput do art. 183 da Lei Federal
- 8.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 8.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 8.5. Ao apresentar a proposta de preços, o proponente declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 8.4. Após a fase de classificação da proposta não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratação.
- 8.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.
- 8.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.1. O proponente não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná





Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>, código: DOM-471220244711

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000 CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Telefone: (46) 3572-9018

6

Assinatura do Responsável (Nome) _____
Legível/Cargo) _____

Local e Data

..... de 2024.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura desta proposta.
2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos.

Valor total R\$... (.....)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por cargo, RG, CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº , que tem por objeto, conforme segue:

(papel timbrado da licitante)

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO - I

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná



0000074



Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000 - Telefone: (46) 3572-8018
licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - e-mail: 7

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempendedor.gov.br;

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste prego.

A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná





Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000 CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:llicitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3572-8018 8

Assinatura do Responsável (Nome e Legível/Cargo)

Local e Data

..... de 2024.

- 6) Manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 5) Sob as penalidades da Lei, inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
 - 4) Não foi declarado inidôneo por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apto a contratar com o poder público.
 - 3) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 2) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob pena de restar reconhecida a ausência de habilitação social e trabalhista do proponente.
 - 1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Pelo presente instrumento, o proponente CNPJ/CPF nº, através de seu responsável infra-assinado, DECLARA que:

DECLARAÇÕES (para Protocolo físico)

ANEXO III -

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná





Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>, código: DOM-471220244711

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000 CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Telefone: (46) 3572-8018

9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR total
1	<p>Compreendendo os seguintes serviços:</p> <p>Ônibus de turismo executivo que tenha seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzeiro do Iguaçu à Francisco Beltrão.</p> <p>Está incluso no pacote:</p> <p>Entrada ao Parque Aquático Maestro Thomas Park Hotel.</p> <p>Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidas quente e U(um) suco ou água.</p> <p>Quatro (04) águas de 510 ML para consumo durante o dia.</p> <p>Lanche da tarde contendo uma bebida(café ou café com leite ou chá) 02 salgadros: (pastel, misto quente ou sanduíche).</p> <p>Data prevista para viagem 16/12/2024.</p>	Viagem	1	R\$
TOTAL				R\$:

TABELA DESCRITIVA DE ITEM/ITENS

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná



000077



Município de Cruzzeiro do Iguaçu
Solicitação 135/2024

000079

Solicitação 135
Numero 12001
Local Departamento de Assistência Social
Orgão 12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Forma de pagamento 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
Entrega Local Assistência Social
Entrega 1 Dias
Solicitante ANGELICA ANDRADE PESSANHA GELHEN
Código Norma 72884-5
Processo Gerado 27/1/2024
Numero 12001
Local Departamento de Assistência Social
Orgão 12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Forma de pagamento 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
Entrega Local Assistência Social
Entrega 1 Dias

Contratação de Serviço
Numero 12001
Local Departamento de Assistência Social
Orgão 12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Forma de pagamento 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
Entrega Local Assistência Social
Entrega 1 Dias
Descrição:
 Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passetos" ao Parque Aquático Maestro Themas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa:
 Justifica-se a contratação pois o serviço acima descrito se faz necessário para a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolver através do CRAS, Centro de Referência de Assistência Social, o PAIF- Programa de Atendimento Integral à Família, os quais atendem mensalmente cerca de 60 idosos, com reuniões de grupos, palestras informativas, rodas de conversas, atividades físicas entre outras.
 Considerando ainda buscar e promover o desenvolvimento social e mental e consequentemente o bem-estar dos usuários, bem como a participação assídua nas atividades, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, proporcionando para os idosos um passeio ao Parque Aquático Maestro Themas Park Hotel no município de Francisco Beltrão. O qual oferece aos usuários: pesca esportiva (monitorada); passeio de pedalinho (monitorado); interação com animais exóticos; campo de futebol; quadra de vôlei de areia; playground; espaço para mães e bebês; passeio de bicicletas; redação; cantinho do chimarrão; galpão campelro; passeio de trenzinho, piscinas.

Ítem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
052041	Compreendendo os seguintes serviços: Compreendendo os seguintes serviços: Ônibus de turismo executivo que tenha seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzeiro do Iguaçu à Francisco Beltrão. Esta incluso no pacote: -Entrada ao Parque Aquático Maestro Themas Park Hotel, Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidas quente e 01(um) suco ou água. - Quatro 04 águas de 510 ML para consumo durante o dia. - Lanche da tarde contendo uma bebida café ou café com leite ou chá) 02 salgados: (pastel, misto quente ou sanduíche). Data prevista para viagem 16/12/2024	1,00	SERV	18.442,00
TOTAL				18.442,00
TOTAL GERAL				18.442,00

0000080

TCEPR



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Ano*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 34

Modalidade*: Processo Dispensa

Número edital/processo*: 135

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passelios" ao Parque Aquático Maestro Themas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRA5- Centro de Referência de

Dotação Orgamentária* 1200108244001620503390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 18.442,00

Data Publicação Termo ratificação 12/12/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? <

Há cota de participação para EPP/ME? <

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <

Percentual de participação: 0,00

Data Cancelamento

Cancelar

000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
 Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
 CNPJ 95.589.230/0001/44



CRUZEIRO DO IGUAÇU
 UM NOVO TEMPO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

Ref. Normativa: Lei nº 14.133/2021, de 01.04.2021, publicada no D.O.U. de 01.04.2021 e

subsequentes alterações.

1. ORGAO CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.	2. DATA DA EMISSÃO 12/12/2024	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/2021 Artigo 75, inciso II
4. PROCESSO Nº 034/2024	6. INSTRUMENTO A EMI-TIR (X) S/ INSTRUMENTO () CONTRATO	

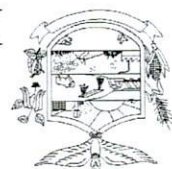
5. OBJETO Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passesios" ao Parque Aquático Maestro Themas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos idosos para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	9. INFORMAÇÃO PLENEMENTAR COM- Nada consta.
--	---

7. FORNECEDOR LANGA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 33.237.662/0001-39	8. DOCUMENTOS NECESSA-RIOS (X) FE- DERAL (X) ES- TADUAL (X) TRABALHISTA (X) MUNICIPAL () RG e CPF
---	---

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:
 A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, POR NÃO ATINGIR O LIMITE PARA LICITAÇÃO.

11. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação pois o serviço acima descrito se faz necessário para a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve através do CRAS. Centro de Referência de Assistência Social, o PAIF- Programa de Atendimento Integral à Família, os quais atendem mensalmente cerca de 60 idosos, com reuniões de grupos, palestras informativas, rodas de conversas, atividades físicas entre outras.
 Considerando ainda buscar e promover o desenvolvimento social e mental e consequentemente o bem-estar dos usuários, bem como a participação assídua nas atividades, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, proporcionando para os idosos um passeio ao Parque Aquático Maestro Themas Park Hotel no município de Francisco Beltrão. O qual oferece aos usuários: Pesca esportiva (monitorada); passeio de pedalinho (monitorado); interação com animais exóticos; campo de futebol; quadra de vôlei de areia; Playground; espaço para mãães e bebês; passeio de bicicletas; redação; cantinho do churrasco; galpão campêiro; passeio de trenzinho, psicanas.

12. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13. Quant.	14. Descrição do Objeto.	15. Preço Unitário	16. Total	17. BASE DATA	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
--	------------	--------------------------	--------------------	-----------	---------------	----------------------------



Município de Cruzzeiro do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

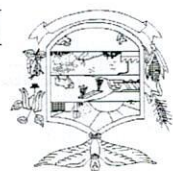
0000082

01	Viagem	Compreendendo os seguintes serviços: Ônibus de turismo executivo que tenha seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzzeiro do Iguaçu à Francisco Beltrão. Esta incluso no pacote: -Entrada ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel. Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidinhas quente e 01(um) suco ou água. - Quatro 04 águas de 510 ML para consumo durante o dia. - Lanche da tarde contendo uma bebida(café ou chá) 02 salgados: (pastel, misto quente ou sanduíche). Data prevista para viagem 16/12/2024	R\$ 18.442,00	R\$ 18.442,00	12/12/2024	30 dias após a emissão da nota fiscal
----	--------	---	---------------	---------------	------------	---------------------------------------

19.FORNECEDOR/PROFISSIONAL	CONTRATADO: LANGA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 33.237.662/0001-39	20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA CONFORME SOLICITADO
-----------------------------------	--	--

21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo conforme Parecer Anexo.	DATA: 12/12/2024 <i>Kelli Moresqui</i> Kelli Moresqui Agente de Contratação
--	--

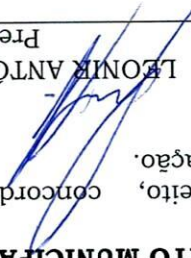
22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA Parecer: em anexo.	DATA: 12/12/2024 KARINA MAIER OAB/PR:59.899
--	--



Município de Cruzeiro do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

0000083

<p>24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>Ratificamos o presente pleito, concordando com a contratação, dispensada a licitação.</p> <p>DATA: 12/12/2024</p> <p>LEONIR ANTONIO GELHEN  Prefeito Municipal</p>	<p>23. PROCESSO</p> <p>(x) CONCLUIDO () CANCELADO</p>
--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtz	VALOR total
1	<p>Compreendendo os seguintes serviços:</p> <p>Ônibus de turismo executivo que tenha seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzeiro do Iguaçu à Francisco Beltrão.</p> <p>Esta incluso no pacote:</p> <p>-Entrada ao Parque Aquático Maestro Themas Park Hotel.</p> <p>Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidas quente e 01(um) suco ou água.</p> <p>- Quatro 04 águas de 510 ML para consumo durante o dia.</p> <p>- Lanche da tarde contendo uma bebida (café ou chá) 02 salgados: (pastel, misto quente ou sanduiche).</p> <p>Data prevista para viagem 16/12/2024.</p>	Viagem	1	R\$ 18.442,00
TOTAL				R\$:18.442,00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://diariooficial.cruzeirodoigacu.pr.gov.br/>, código: DOM-24122024248

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.
	DISPENSA Nº 034/2024
	LANGA TRANSPORTES LTDA
	CNPJ: 33.237.662/0001-39
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passesios" ao Parque Aquático Maestro Thermas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL:	RS:18.442,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
PRAZO:	Até: 12/03/2025
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2024

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU como CONTRATANTE, e LANGA TRANSPORTES LTDA, como CONTRATADA, para contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passeios" ao Parque Aquático Maestro Themas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aos doze dias do mês de Dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.589.230.0001/44 com sede na Av. 13 de Maio, 906 - Centro CEP 85598-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito o Sr. LEONIR ANTONIO GELHEN e a empresa LANGA TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1164, centro, na cidade de Cruzzeiro do Iguaçu PR, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 33.237.662/0001-39, neste ato do Iguaçu PR, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 33.237.662/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, Adriano Langa CPF: 034.656.459-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 117/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo primeiro. Este Contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº. 3746 ao 3767, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras das constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevogavelmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Parágrafo primeiro. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passeios" ao Parque Aquático Maestro Themas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR total



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000086

TOTAL		R\$:18.442,00	
1	Compreendendo os seguintes serviços: Ônibus de turismo executivo que tenha seguro dos passageiros, e uma Van para transportar 56 passageiros no Deslocamento de Cruzeiro do Iguaçu à Francisco Beltrão. Está incluso no pacote: -Entrada ao Parque Aquático Maestro Themas Park Hotel. Almoço livre contendo: carnes, saladas, comidas quente e 01(um) suco ou água. - Quatro 04 águas de 510 ML para consumo durante o dia. - Lanche da tarde contendo uma bebida (café ou café com leite ou chá) 02 salgadinhos (pastel, misto quente ou sanduíche). Data prevista para viagem 16/12/2024	Viagem	R\$ 18.442,00

Parágrafo segundo. O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo Administrativo nº 116/2024 no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

Parágrafo único. O valor total do presente Contrato é de R\$ 18.442,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Setor de Finanças.

Parágrafo segundo. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Setor de Finanças.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo quarto. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo quinto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento



e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice (INPC OU IPCA)

Parágrafo sexto. Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no SICAF e demais verificações disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Oitavo. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA- DA REVISÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único. Caso o CONTRATADO requiera revisão dos preços do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo único. A forma de execução dos serviços do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLAUSULA SETIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;
- VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is); VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- X - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- XI - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- XIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); XIV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- XV - outras atividades compatíveis com a função.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000088

Parágrafo segundo. O fiscal de contrato é a servidora Marli Maria Negrini Nunes – Diretora Do Departamento De Assistência Social, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia, devendo ainda observar as seguintes determinações:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

III - O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

IV - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

V - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

VII - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias;

VIII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

IX - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

X - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual;

XI - atuar temporariamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Parágrafo terceiro. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometeram o bom andamento dos serviços;

Parágrafo nono. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
Parágrafo oitavo. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato,

dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo sétimo. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

Parágrafo sexto. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo quinto. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo quarto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com

XVII - outras atividades compatíveis com a função.
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, órgãos e fiscalizações, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV: responsabilidade;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de contrato, quando for o caso;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000089



Instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo décimo. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
- recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
 - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - pagamento do 13º salário;
 - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
 - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
 - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo décimo segundo. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo décimo quarto. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo décimo quinto. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo décimo sexto. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000097

Parágrafo primeiro. São obrigações da CONTRATADA:

- II - Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- III - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- IV - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- V - Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária a completa realização dos serviços até o seu término;

a) Em caso de ajustamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores descobertos, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) João Marcos Martins Moreira, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a(o) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações eletrônicas;

X - ficar a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para o Município e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único. São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado;
- III – Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observada a alíquota aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, e se dará mediante avaliação de servidores designados pelo



Município, que constatará se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no parágrafo terceiro, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto. O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, dentro do prazo máximo de 01 (um) dias da data da entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
- II - na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- III - se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço prestado;
- IV - rejeitar, no todo, ou em parte, o serviço sempre que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser reexecutar/reparar no prazo de 01(um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- V - expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material.
- VI - receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;
- VII - rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;
- VIII - receber e conferir os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.

Parágrafo quinto. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior, no prazo de 15 (quinze) dias, da conformidade do material com as exigências contratuais.

Parágrafo sexto. Quando previsto em regulamento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Parágrafo único. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Parágrafo único. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante



Justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "b" acima;
- d) Multa:
 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9 (nove) dias;
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo terceiro. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo quinto. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo sexto. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

0000094

Parágrafo sétimo. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo oitavo. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo nono. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo décimo. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo primeiro. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo décimo segundo. A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo terceiro. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo décimo quarto. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis,



ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

Parágrafo quarto. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Nos casos de extinção com culpa exclusiva do CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo sexto. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa do CONTRATADA, estas o mesmo terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 Secretaria de Assistência Social,
001 Fundo Municipal de Assistência Social,
08.244.0016.2050 Proteção Social Básica
33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Parágrafo único. Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo único. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

c) E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2024	
ESPECIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR DISPENSA 034/2024 EMPRESA CONTRATADA: LANGA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 33.237.662/0001-39
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em transporte para realização de um "Passseios" ao Parque Aquático Maestro Themas Park Hotel no município de Francisco Beltrão, para atendimento aos (idosos) para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR	R\$: 18.442,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
TOTAL:	
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

